



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio do Antônio

1

Segunda-feira • 23 de Março de 2020 • Ano • Nº 2909

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Rio do Antônio publica:

- **Decreto N° 08 / 2020** - Dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 08 / 2020

Dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rio do Antônio, Estado da Bahia, no uso legal das suas atribuições,

Considerando o Decreto que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Rio do Antônio e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus – COVID-19.

Considerando a necessidade de medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus visando a mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o trabalho remoto enquanto perdurar o Estado de Emergência em Saúde causado pelo Coronavírus, para:

- I – Servidores que tenham 60 (sessenta) anos ou mais;
- II – Servidores que tenham histórico de doenças respiratórias e doenças crônicas;
- III – Servidoras grávidas.

Parágrafo Único. Os Servidores enquadrados nas hipóteses acima deverão enviar para fins de registro à Administração Pública Municipal, através dos emails: pmsgabinete@hotmail.com e lucileia.prefeitura@gmail.com, Declaração e Atestado atual do médico especialista que demonstra o seu enquadramento no respectivo grupo de risco.

**Praça Bernardo José Dias, s/n, Centro, Rio do Antônio/BA, CEP: 46.220-000
CNPJ.: 13.678.008/0001-53
Tel.: (77) 3470 2189**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO
ESTADO DA BAHIA**

Art. 2º. Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as férias e licenças passíveis de gozo oportuno dos Servidores Públicos Municipais que atuam nos serviços públicos essenciais de Saúde e Segurança Pública.

Art 3º. Para os fins deste Decreto, considera-se trabalho remoto, o trabalho prestado remotamente por Servidor Público ocupante de Cargo Efetivo ou em Comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas da Administração, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial.

Art. 4º. Poderá a Secretaria Municipal de Saúde, por necessidade, convocar Servidores de outras áreas para atendimento excepcional relacionadas aos serviços essenciais para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus – COVID-19.

Art. 5º. O descumprimento dos dispostos acima ensejará na abertura de processo administrativo disciplinar contra o Servidor, sem prejuízo de demais medidas administrativas e criminais cabíveis, podendo incorrer, dentre outros, em crime contra a saúde pública.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Antônio, 23 de Março de 2020.

José Souza Alves
Prefeito

Praça Bernardo José Dias, s/n, Centro, Rio do Antônio/BA, CEP: 46.220-000
CNPJ.: 13.678.008/0001-53
Tel.: (77) 3470 2189